MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL

DEPARTAMENTO MARÍTIMO DO SUL

CONSULTA PRÉVIA N.º 06/2020

NPD Nº 3020019261

DMS-CPP - Serviço de Reparação da Embarcação AMN-14-SG

EAV ARRIFANA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

1. Identificação do procedimento 3

2. Entidade adjudicante 3

3. Órgão competente para a decisão de contratar 3

4. Fundamento da escolha do procedimento 3

5. Disponibilização das peças do procedimento 3

6. Esclarecimentos 3

7. Documentos que integram a proposta 4

8. Apresentação de propostas variantes 4

9. Modo de apresentação e entrega da proposta 4

10. Prazo de manutenção das propostas 4

11. Critérios de adjudicação 4

12. Modo de prestação da caução 5

13. Documentos de habilitação 5

14. Legislação aplicável 5

ANEXO I – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto principal a reparação da embarcação EAV ARRIFANA (AMN-14-SG), da Capitania do Porto de Portimão.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Departamento Marítimo do Sul, sita na Rua da Comunidade Lusíada, 8000 – 253 Faro, NIF 600012662, telefone n.º (351) 289 89 43 90.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o Departamento Marítimo do Sul, na pessoa do Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Carlos da Rocha Pacheco.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento são disponibilizadas através de correio eletrónico, em anexo a este convite, e encontram-se também disponíveis para consulta no sítio da internet **www.acingov.pt**.

6. Esclarecimentos

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo os mesmos prestados até ao dia anterior ao termo do prazo referido.

6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

6.3. Os esclarecimentos, as retificações e erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6.4. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através de correio eletrónico para os seguintes membros do júri:
Assuntos Técnicos de Manutenção – depmarsul.peritos@amn.pt (Engº Daniel Rodrigues);
Assuntos Técnicos do Procedimento do Concurso – depmarsul.saf@marinha.pt (1TEN AN Sara Eirô Pinto).

7. Documentos que integram a proposta

7.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

7.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do procedimento, devidamente assinada pela entidade convidada a apresentar proposta ou por representante legalmente autorizado;

7.1.2. Proposta com descriminação dos trabalhos a realizar de acordo com a especificação técnica e respetivos preços parciais;

7.1.3. Preço total com exclusão do IVA e respetivo plano de pagamentos.

7.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9. Modo de apresentação e entrega da proposta

As propostas e todos os documentos que a constituem deverão ser submetidos através de correio eletrónico (depmarsul.saf@marinha.pt) até às 23.59 do sexto dia a contar do dia do envio do convite.

10. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

11. Critérios de Adjudicação

11.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato.

11.2. Se, após a aplicação do critério de adjudicação previsto no número anterior, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Convite do procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

12. Modo de prestação da caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não será exigido a prestação de caução.

13. Documentos de habilitação

12.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

12.2. Os documentos mencionados no ponto anterior deverão ser enviados para o endereço indicado no ponto n.º 5.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

O Chefe do Departamento,

Fernando Carlos da Rocha Pacheco

Assinado de forma digital por Fernando Carlos da Rocha Pacheco
Dados: 2020.09.17 21:19:00 +01'00'

Fernando Carlos da Rocha Pacheco
CMG

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º